



MODELO

Registro nº 5148313

“WEBSTORE”

V. 01.2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

1. DO OBJETO DO CONTRATO	6
2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO	7
3. DO PREÇO	7
4. DA FORMA DE PAGAMENTO	8
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	8
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
7. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	11
9. DA INTERRUPTÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE USO DO PROGRAMA A PEDIDO DE AUTORIDADES	12
10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	13
11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES	13
12. REPRISTINAÇÃO	14
13. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA	14
14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	14
15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)	15
16. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE	16
17. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO	17
18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA	17
19. DA MANUTENÇÃO DE DADOS	18
20.FORO	19



MODELO

I.1 PARTES

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA:

NOME: ENDEREÇO: RG: TELEFONE:			CPF: FAX:
“SITE” A SER HOSPEDADO:			
SITE PRÓPRIO [] SITE DE TERCEIRO []			
E-MAIL´s DE CONTATO:			
Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço	
PRINCIPAL		Recebimento da senha de administração , de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo"WebStore". ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 7 DO CONTRATO	
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração . ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 7 DO CONTRATO	
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.	
Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL DE CONTATO, O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO			
DATA DA INSCRIÇÃO:			



MODELO

CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		
TELEFONE:		FAX:
"SITE" A SER HOSPEDADO:		
SITE PRÓPRIO []		SITE DE TERCEIRO []
E-MAIL´s DE CONTATO:		
Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento da senha de administração , de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo "WebStore". ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 7 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração . ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 7 DO CONTRATO
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.
Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO		
DATA DA INSCRIÇÃO:		

INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:



MODELO

CONTRATADA

LOCAWEB IDC LTDA., com sede, à Rua Itapaiuna 2434, Jardim Morumbi, São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n. ° 06.887.099/0001-71

E-MAIL: comercial@locawebidc.com.br

TELEFONE PARA ATENDIMENTO TÉCNICO AO CLIENTE: **(011) 35440400**

I.2.PRAZO DO CONTRATO

3 meses a contar da data de início da prestação dos serviços

I.3.DESCRICÃO E CUSTO DAS LICENÇAS

LICENÇAS		
	PREÇO	COBRANÇA
WebStore I- LICENÇA DE SOFTWARE DE VENDA "ON LINE" COM INTEGRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE ATÉ 50 PRODUTOS	R\$ 49,00	MENSAL
WebStore II- LICENÇA DE SOFTWARE DE VENDA "ON LINE" COM INTEGRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE ATÉ 100 PRODUTOS	R\$ 89,00	MENSAL
WebStore III- LICENÇA DE SOFTWARE DE VENDA "ON LINE" COM INTEGRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE ATÉ 500 PRODUTOS	R\$ 149,00	MENSAL
WebStore IV- LICENÇA DE SOFTWARE DE VENDA "ON LINE" COM INTEGRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE ATÉ 2000 PRODUTOS	R\$ 199,00	MENSAL
WebStore V- LICENÇA DE	R\$ 279,00	MENSAL



MODELO

SOFTWARE DE VENDA "ON LINE" COM INTEGRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE NÚMERO ILIMITADO DE PRODUTOS		
--	--	--

I.4. VALOR DOS PAGAMENTOS MENSALIS-

R\$



MODELO

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas,

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Cessão temporária e não exclusiva de licença(s) de uso do programa de computador denominado "WEBSTORE" de titularidade da CONTRATADA e objeto do pedido de registro protocolado sob nº 271005457922 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) em 08.09.2010, sendo que cada licença a ser comercializada possibilita o oferecimento de um produto.

1.2 O programa "WEBSTORE" consiste de sistema capaz viabilizar a "criação" de lojas virtuais integradas com meios de pagamentos aceitos pelo sistema, a serem contratados diretamente pelo CONTRATANTE e tem como principais características:

- a) Interface de administração web para configuração;
- b) Configuração de meios de pagamentos relacionados no "site" WWW.locaweb.com.br e processamento de transações eletrônicas;
- c) Relatório on-line dos pedidos efetuados pela loja para acompanhamento do número de transações realizadas,
- d) Interface para visualização do catálogo de produtos e carrinho de compras
- e) Cálculo de frete de acordo com parâmetros dos Correios;

1.3 A licença ora contratada **não inclui as negociações e providências necessárias para a utilização pelo CONTRATANTE dos meios de pagamentos integrados ao programa.**

1.4 .A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ORA CONTRATADO NÃO IMPLICA EM QUALQUER PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE NAS OPERAÇÕES QUE VENHAM A GERAR OS PAGAMENTOS QUE SERÃO EFETUADOS ELETRÔNICAMENTE, TRANSAÇÕES ESSAS QUE OCORRERÃO SEM QUALQUER CONHECIMENTO, AUTORIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU INGERÊNCIA DA CONTRATADA E SOBRE AS QUAIS A CONTRATADA NÃO POSSUI NENHUMA RESPONSABILIDADE

1.5. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar outros meios de pagamento compatíveis com o programa "WebStore", bem como cancelar os meios atualmente existentes, mediante simples anúncio dos mesmos no "site" www.locaweb.com.br.

1.6 O programa "WebStore" permanecerá instalado no data center da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** terá acesso ao mesmo via internet, sendo-lhe disponibilizadas as licenças nas quantidades adquiridas.



MODELO

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1 O presente contrato é celebrado para o prazo inicial previsto no preâmbulo do presente contrato, a se iniciar nos termos previstos na cláusula 4.2 adiante.

2.2 Findo o prazo inicial o presente ficará automaticamente renovado por prazo indeterminado, com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração das licenças fornecidas.

3. DO PREÇO

3.1 Como condição para o início da disponibilização das licenças ora contratadas o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a primeira mensalidade (conforme 3.2.1) constante(s) do preâmbulo do presente

3.2 Pela cessão de uso das licenças contratadas, o **CONTRATANTE**, pagará mensalmente, à **CONTRATADA** o valor constante do campo "VALOR DOS PAGAMENTOS –MENSASIS" do preâmbulo do presente.

3.2.1 O pagamento será feito mensalmente e de forma antecipada e refere-se sempre à utilização do programa nos trinta dias seguintes à data de cada vencimento. A data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das demais mensalidades.

3.2.2. Em caso de renovação e continuidade do fornecimento de licenças, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.

3.3 Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre a cessão de licença de uso concedida ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço ora contratado com o que concorda o **CONTRATANTE**.

3.4 A alteração da(s) licença(s) contratadas previstas no preâmbulo do presente contrato, se fará nos termos abaixo.

3.4.1 A alteração da licença contratada se fará exclusivamente mediante registro do pedido via HELPDESK.

3.4.1.1 A partir do registro do pedido de alteração da(s) nova(s) licença(s) as mesmas estarão definitivamente incorporadas ao contrato ora firmado.

3.4.1.2 O pagamento pela nova cessão de licença de uso contratada obedecerá às regras constantes dos itens 3.2.1, supra.

3.4.1.2.1 Excluem-se da regra geral de cobrança e pagamento antecipado **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a alteração da licença contratada posteriormente



MODELO

à celebração inicial do presente contrato a qual, justamente pelo fato de ter sido adicionada no curso do contrato, será cobrada postecipadamente, “pro rata” pelo período que mediar o início de sua utilização e o vencimento do mês em curso. Dessa maneira, o valor das licenças utilizadas no mês da inclusão será cobrado na primeira fatura seguinte à inclusão, juntamente com a cobrança antecipada do mês seguinte e, daí por diante, a cobrança seguirá a regra geral de ser feita antecipadamente.

3.5. O valor das licenças utilizadas em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente as consequências do inadimplemento como previstas no CAPÍTULO 11 do presente contrato.

3.6 Eventual não utilização dos limites estabelecidos no preâmbulo não gerará saldo para o período seguinte.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A primeira mensalidade será paga como condição para a ativação das licenças e conseqüente início da vigência do presente contrato.

4.2 A ativação das licenças será iniciada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do presente e, desde que paga a primeira mensalidade.

4.2.1. Por ocasião da disponibilização das licenças será informado o identificador de acesso integrante da licença de acordo com o plano contratado.

4.3 As mensalidades serão pagas por meio de boleto bancário que a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** no endereço constante do presente instrumento, juntamente com a respectiva nota-fiscal.

4.4 No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 03 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA**, **por escrito**, para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**

5.1.1 Pagar pontualmente as mensalidades, como previsto no preâmbulo do presente contrato.

5.1.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no Preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa



MODELO

informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 14.3, do presente.

5.1.3. Registrar o domínio do “site” que utilizará a licença ora cedida perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS LICENÇAS ORA CONTRATADAS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

5.1.3.1. Para a hipótese de o **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer os dados que possuir no tocante ao nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pelo “site” que se utilizará da licença.

5.1.4. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive no que diz respeito à titularidade do “site” que utilizará a licença e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das informações cadastrais prestadas no item I.1 do Preâmbulo do presente com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao site, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, **IMEDIATA SUSPENSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS LICENÇAS ORA CONTRATADAS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO** até a supressão das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

5.1.5. Responder com exclusividade e integralmente pelas atividades que gerarão os recebimentos a serem processados eletronicamente com a utilização da licença em tudo o que diga respeito, exemplificativamente à: qualidade e origem dos produtos e serviços comercializados; fiel cumprimento dos contratos originadores dos recebimentos, e; por qualquer outro fato ou evento que seja relevante para a originação desses recebimentos, bem como pelo conteúdo do “site”, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la em caso de eventual condenação, ficando facultada a denúncia à lide;

5.1.6 Indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do presente contrato;

5.1.7. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de “site”, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração d, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva dele **CONTRATANTE.**

5.1.8 Providenciar, por sua conta e risco, a seu exclusivo critério e custear, também com exclusividade, a contratação da utilização dos meios de pagamento



MODELO

compatíveis com o programa responsabilizando-se pelo atendimento das exigências que pelas mesmas venham a ser efetuadas para aceitação dessa contratação e assumindo expressamente o risco pela recusa de contratação por parte dos fornecedores de serviços.

5.1.9. Efetuar back-up redundante próprio, **DECLARANDO-SE CIENTE DE QUE A CONTRATADA NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA PERDA DE DADOS EM CASO DE PROBLEMAS NO BACK-UP POR ELA EFETUADO.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**

6.1.1 Prestar suporte técnico consistente unicamente de informações e orientações sobre a utilização do programa de computador “WebStore”, pelo telefone constante do “site” da **CONTRATADA** www.locaweb.com.br e por help-desk, via painel de controle em horário comercial, das 8:30 hs às 18:00 hs. , de 2ª a 6ª feira.

6.1.1.1. A **CONTRATADA** não prestará suporte técnico referente à adaptação do programa à programação utilizada pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2 Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do da licença fornecida, salvo em caso de urgência.

6.1.2.1 Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor onde está o software “WebStore” e aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas, sem prévio-aviso e não deverão superar a duração de duas horas cada.

6.1.2.2 As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do “WebStore”.

6.1.2.3 A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade da licença e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, num período não superior a 06 (seis) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

6.1.3. Manter o sistema disponível para utilização por pelo menos 99% do tempo a cada mês, conforme descrito em 15.2.

6.1.4. Disponibilizar através do site www.locaweb.com.br as instruções que possibilitem que o programa de “WebStore” e as licenças sejam utilizados corretamente pela **CONTRATANTE**.



MODELO

6.1.5 Efetuar diariamente “backup” (cópia de segurança) dos dados de configuração utilizados pelos meios de pagamento e manter cada um dos “backup” efetuados, **APENAS POR SETE DIAS** de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente, sendo a periodicidade a seguinte.

6.1.5.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** se limita ao back-up dos dados de configuração utilizados, por serem estes os únicos dados hospedados nos servidores da **CONTRATADA**. O back-up de todos os demais dados e informações será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

7. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 A senha que possibilita o acesso ao painel de controle para gerenciamento e administração das condições de utilização do programa e contratação será enviada, para o endereço eletrônico de “e-mail” (Principal) constante do preâmbulo do presente, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

7.1.1 À opção do **CONTRATANTE**, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 7 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do programa” será, tanto o endereço principal_(Administrativo), quanto o secundário, se este for cadastrado pelo **CONTRATANTE**.

7.1.2 Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo **CONTRATANTE** receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

7.1.3 A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha.

7.1.4 A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

7.1.5 Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **CONTRATADA** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a **CONTRATADA** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.



MODELO

7.1.6 Em caso de disputa pela posse da senha de administração do programa, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao painel de controle ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à **CONTRATADA**.

7.1.6.1 Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7(sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO

8.1. A licença ora contratada **não inclui as negociações e providências necessárias para a utilização pelo CONTRATANTE dos meios de pagamentos integrados ao programa**

8.2. A UTILIZAÇÃO DA LICENÇA ORA CONTRATADA NÃO IMPLICA EM QUALQUER PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE NAS OPERAÇÕES QUE VENHAM A GERAR OS PAGAMENTOS QUE SERÃO EFETUADOS ELETRÔNICAMENTE, TRANSAÇÕES ESSAS QUE OCORRERÃO SEM QUALQUER CONHECIMENTO, AUTORIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU INGERÊNCIA DA CONTRATADA E SOBRE AS QUAIS A CONTRATADA NÃO POSSUI NENHUMA RESPONSABILIDADE

8.3. O programa de computador “WebStore” é capaz de processar transações eletrônicas de pagamento através dos meios relacionados no “site” WWW.locaweb.com.br.

8.4. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar outros meios de pagamento compatíveis com o programa “WebStore”, bem como cancelar os meios atualmente existentes, mediante simples anúncio dos mesmos no “site” WWW.locaweb.com.br.

9. DA INTERRUÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE USO DO PROGRAMA A PEDIDO DE AUTORIDADES

9.1 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão do direito de utilização do programa pelo **CONTRATANTE** e/ou pela **CONTRATADA** a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**

9.2 Na hipótese acima, em caso de ordem emanada de qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial



MODELO

que autorize a continuidade do uso do programa a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo inicial de vigência previsto no preâmbulo do presente contrato, desde que informada por escrito, inclusive por meio de fax ou e-mail a outra parte, rescindindo-se de pleno direito e independentemente de qualquer pagamento, o presente contrato pelo simples recebimento do pedido de rescisão. Neste caso, os dados do **CONTRATANTE** serão mantidos por 30 (trinta) dias, nos termos das cláusulas 17 e 19 infra.

11.2 Seja qual for à época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, a taxa de instalação não será restituída nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

11.3 Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

11.3.1 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

11.4 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, **o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a disponibilização da utilização da licença ao CONTRATANTE**, com a incidência da multa compensatória de 20% (vinte por cento) adiante prevista sobre o valor em atraso.

11.4.1 Os encargos contratuais vencidos durante o período em que as licenças continuarem a ser prestadas até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total



MODELO

devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 11.3, supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

11.5. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos “5” e “6” do presente contrato.

11.5.1 Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 11.5., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

12. REPRISTINAÇÃO

12.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

12.2 Para o reinício da disponibilização dos programas, em caso de repristinação, será cobrada do **CONTRATANTE** uma taxa correspondente a 01 (uma) mensalidade, sendo que o reinício da disponibilização dos programas se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso e da taxa acima mencionada.

13. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

13.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato.

14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

14.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do preâmbulo do presente.



MODELO

14.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de planos, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, **O ÚNICO MEIO HÁBIL** para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **CONTRATADA** denominado **“HELP DESK”**, acessível pelo “site” www.locaweb.com.br ou pelo **Painel de Controle do servidor**, mediante utilização de senha de administração e de “login”

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

15.1 Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA** (neste contrato entendido como disponibilização das licenças), sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

15.2 A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 99,00% do tempo, em cada mês civil referente à licença básica por ela oferecida, e unicamente no tocante às funcionalidades instaladas nos servidores dela, **CONTRATADA**.

15.2.1 Entende-se por garantia de desempenho para efeitos do presente contrato a acessibilidade pelo **CONTRATANTE** aos programas licenciados e disponibilizados nos servidores da **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão computados, para efeito de apuração do SLA:

a .Falha nos serviços de telecomunicações dos quais o contratante se valerá para utilizar os programas ora licenciados.

b . Falhas de configuração e utilização do “WebStore”, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou sobrecarga do servidor causada por configuração ou utilização inapropriada.

c. eventuais falhas nas funcionalidades acessórias do sistema, tais como acesso à loja modelo, carrinho de compras, e, especialmente, cálculo de frete com atualização de endereço, uma vez que esta funcionalidade depende da disponibilidade de informações existentes no “site” da Empresa Brasileira de Correios (www.correios.com.br).

15.2.2. Também não serão computadas para efeito de apuração do SLA:



MODELO

a. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

b. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança (patches).

c. Suspensão da disponibilização das licenças por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

d. Falhas ocasionadas por incompatibilidade entre os programas ora licenciados e eventuais outros programas ou equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE.

15.3 O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **CONTRATADA** gerará para a **CONTRATANTE** o direito de receber descontos sobre os valores das mensalidades devidas à **CONTRATADA** nos percentuais abaixo previstos, descontos esses a serem concedidos no pagamento das mensalidades dos meses subsequentes àqueles em que o SLA for descumprido, a saber:

15.3.1. - 10% se a licença ficar fora do ar de 1,1% a 2,0% do tempo;

15.3.2. - 20% se a licença ficar fora do ar de 2,1% a 3,0% do tempo;

15.3.3. - 30% se a licença ficar fora do ar de 3,1% a 4,0% do tempo e;

15.3.4 - 40% se a licença ficar fora do ar de 4,1% a 5,0% do tempo, sempre em cada mês civil.

15.3.5 Se a licença ficar fora do ar por mais de 5% do tempo em algum mês civil, fica facultado à **CONTRATANTE** pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.

15.3.6 O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais outros serviços contratados e/ou custo de utilização excedente serem integral e regularmente pagos.

15.4. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

16. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Declara o **CONTRATANTE** estar ciente e concordar com que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.locaweb.com.br



MODELO

16.2 DECLARA, mais, o CONTRATANTE, ter conhecimento e concordar com o fato de que O PRESENTE CONTRATO SE RESTRINGE AO QUE NELE SE CONTÉM, NÃO ESTANDO SUA VALIDADE SUJEITA À VENDA DE QUALQUER OUTRO PRODUTO OU SERVIÇO.

16.3 DECLARA, ainda o CONTRATANTE, ter conhecimento de que sua aceitação ou não pelas operadoras de cartões de crédito e instituições financeiras e/ou empresas de cobrança eventualmente compatíveis com o programa é atribuição única e exclusiva das mesmas sem qualquer ingerência ou responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. Declara, ainda, o CONTRATANTE, ter conhecimento de que para a utilização comercial da licença ora adquirida, deverá ele manter "site" próprio por sua conta e risco seja no tocante à programação, seja no tocante à hospedagem que poderá ser contratada com a CONTRATADA em separado ou com qualquer empresa de hospedagem de "site" no Brasil ou no exterior, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE.

16.5. Por fim, o CONTRATANTE autoriza que a CONTRATADA divulgue, por qualquer forma, como meio de promover o programa WEBSTORE, o fato de que a loja virtual mantida por ele, CONTRATANTE, se utiliza do programa de computador "WEBSTORE" oferecido por ela, CONTRATADA.

17. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

17.1 Em caso de cancelamento ou cessação da disponibilização da licença por iniciativa de quaisquer das partes a totalidade dos dados existentes nos servidores da **CONTRATADA** consistentes na configuração dos meios de pagamento serão, por mera liberalidade, mantidos por 30 (trinta dias). Findo este período, os dados serão automaticamente apagados (deletados), de forma definitiva e irreversível e **NÃO MAIS TERÃO CONDIÇÃO DE SEREM RECUPERADOS, CONSIDERANDO-SE PERDIDOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO.**

18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

18.1 Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" www.locaweb.com.br e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos "e-mails" de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.



MODELO

18.2 A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do **CONTRATO PADRÃO** em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

18.2.1 Excetuam-se da regra de necessidade de registro única e exclusivamente as alterações do item I.3 do QUADRO RESUMO ("Descrição dos planos e custo das licenças") do presente contrato desde que destinadas a **REDUZIR** preços praticados e/ou **ACRESCENTAR** funcionalidades ofertadas, desde que **SEM IMPLICAR AUMENTO DE PREÇOS** para o **CONTRATANTE**.

18.2.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 17. 1, acima, as alterações que beneficiem o **CONTRATANTE** entrarão em vigor na data da primeira renovação do presente contrato que se seguir à divulgação das novas condições pelo "site" www.locaweb.com.br, independentemente de registro de alteração do contrato padrão.

18.2.3 Em caso de divergência entre preços e condições constantes do último contrato padrão registrado e aqueles constantes do site www.locaweb.com.br, vigorarão aqueles que forem mais benéficos para o **CONTRATANTE**, observada a vigência contratual respectiva.

18.3 Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, das licenças contratadas, a continuidade da disponibilização dessa licença em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

18.4 Respeitado o acima disposto em relação a possíveis cláusulas específicas de serviços não mais disponíveis para novas contratações, o **presente contrato padrão cancela e substitui o anterior registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº5124100 em 08/10/2010**.

18.5. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site "www.locaweb.com.br"

19. DA MANUTENÇÃO DE DADOS

19.1. Deixando de vigorar o presente contrato por iniciativa de quaisquer das partes, o os dados objeto de back-up serão mantidos por 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula 17.2 acima. Decorrido este prazo, os dados serão deletados (apagados) **DE FORMA DEFINITIVA E SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO**.



MODELO

19.2. A manutenção dos dados armazenados pela **CONTRATADA** não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o **CONTRATANTE**, fazendo uso de sua senha de administração poderá acessar referidos dados.

19.3 Findo o prazo de 30 (trinta) dias ora estabelecido, o apagamento (deleção) dos dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

20.FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

São Paulo, 14 de julho de 2011

LOCAWEB IDC LTDA